

A Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão informa que a Resolução CNRM nº 17 de 22 de dezembro de 2022 foi retificada pela Resolução CNRM nº 3 de 08 de outubro de 2025, publicada no DOU de 10/10/2025, Edição: 194, Seção: 1, Página: 85, conforme a seguir:

Art. 4º A Resolução CNRM nº 17, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art.4º.....
- II - para os PRM com pré-requisito, de especialidade ou área de atuação, o médico deverá:
- ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;
 - possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM até a data de início do programa;
- e III - para os PRM de ano adicional com pré-requisito, o médico deverá:
- ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do ano adicional, Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou
 - possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à AMB, com RQE registrado no CRM até a data de início do programa.
- Parágrafo único. É vedada a participação de candidatos cuja habilitação não esteja formalmente concluída até a data de início do programa."

Desta forma, informamos que, para matrícula nos PRM com pré-requisito, de especialidade ou área de atuação, será considerado o título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à AMB, com RQE registrado no CRM até a data de início do programa.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Coordenador(a) de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão**, em 22/12/2025, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190413250&codigo_CRC=7F9E25FA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN QUADRA 03 CONJUNTO A BLOCO 01 - Bairro ASA NORTE - CEP 70710907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br